



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PERÍODO 2004-2006

LEI N° 9.496/97

**RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL N° 65/99
CONTRATO N° 004/99 STN/COAFI, DE 29/10/99
ENTRE A UNIÃO E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 15 DE Junho DE 2004

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

APRESENTAÇÃO

1. Este documento apresenta a segunda revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Rio de Janeiro (daqui por diante referido como Programa), parte integrante do Contrato STN/COAFI 004/99, firmado com o Governo Federal, no âmbito da Lei nº 9.496/97 (daqui por diante referido como Contrato) e da Resolução do Senado Federal nº 65/99. O Programa dá cumprimento ao disposto na cláusula Décima Quarta do referido contrato. Consoante o caráter rotativo do Programa, a presente revisão contempla metas, compromissos e ações relativos ao período de 2004 a 2006.
2. Na seção 1 é apresentado diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado; na seção 2 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Governo do Estado; na seção 3 são apresentados metas ou compromissos estabelecidos pelo Governo do Estado em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97, modificado pelo artigo 5º da Lei nº 10.195/01 e, quando necessário, ações; na seção 4 é definida a sistemática geral de acompanhamento do Programa e de verificação e revisão das metas e compromissos.
3. Compõem ainda o presente documento:
 - Anexo I – Planilha Gerencial;
 - Anexo II – Demonstrativo da Receita e da Despesa;
 - Anexo III – Demonstrativo da Receita Líquida Real;
 - Anexo IV – Demonstrativo da Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real;
 - Anexo V – Demonstrativo das Operações de Crédito;
 - Termo de Entendimento Técnico entre o Governo do Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional; e
 - Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional sobre a Situação Fiscal do Estado.



1. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4. O cenário macroeconômico prevalecente à época do acordo com a União sofreu profundas mudanças. O esforço despendido para a reestruturação do cenário macroeconômico com a acomodação dos índices de inflação, risco país e dólar foi parcialmente atingido, porém, persiste a questão relativa ao necessário crescimento econômico sustentado de longo prazo. A taxa de crescimento do produto interno bruto brasileiro, que alcançara 4,4% em 2000 reduziu-se para 1,3% e 1,9% em 2001 e 2002, respectivamente. No ano de 2003, apesar dos esforços do Governo Federal, o PIB no ano aferiu uma redução de 0,20% em relação ao ano anterior em termos reais. A redução no nível de atividade econômica possui correlação com a receita de ICMS, ficando desta forma prejudicada, afetando o desempenho das finanças públicas do Estado do Rio de Janeiro.
5. Os resultados obtidos pelo Estado do Rio de Janeiro refletiram o contexto do cenário macroeconômico descrito acima. No intuito de reequilibrar as finanças públicas, o Governo do Estado focou sua atuação não só no aumento da arrecadação, mas também no corte de despesas. Porém decisões judiciais, como a suspensão e devolução do teto salarial e suspensão da cobrança da contribuição previdenciária sobre os inativos, também dificultaram o processo de adequação fiscal do Estado do Rio de Janeiro.
6. No ano de 2001, apesar das adversidades, o Estado do Rio de Janeiro apresentou resultado primário de R\$ 910 milhões, suplantando a meta estabelecida, mostrando o comprometimento do Estado em manter adequado seus níveis de gastos em relação às receitas do Estado. No que se refere a 2002, não foi possível auferir o mesmo resultado do ano anterior, tendo obtido resultado deficitário de R\$ 409 milhões, caracterizado por uma série de excepcionalidades ocorridas naquele ano. Já no ano de 2003, as medidas de ajuste tomadas pela nova administração estadual, proporcionaram o reequilíbrio das finanças do Estado. Pode-se destacar a redução, em termos reais, das despesas com pessoal como importante medida de readequação dos gastos públicos, além da reprogramação das despesas com investimentos. O esforço do Estado do Rio de Janeiro, neste mesmo ano, já foi capaz de apresentar um resultado primário de R\$ 1.636 milhões, valor este acima da meta estabelecida, demonstrando o compromisso estadual em restabelecer o equilíbrio fiscal.



7. As receitas do Estado do Rio de Janeiro apresentaram um crescimento real relativo ao ICMS em 2001 de 14,6% no primeiro semestre. Porém, no segundo semestre, este tributo não teve uma performance satisfatória, desacelerando para 3,6%, no ano, influenciada pelo racionamento de energia elétrica ocorrido naquele ano.
8. Em 2002, e em 2003, o passo lento do crescimento econômico influenciou na arrecadação de ICMS do Estado. Estes dois anos apresentaram crescimento nominal de 11,2% e 8,1%, respectivamente. Porém, em termos reais, o Estado do Rio de Janeiro apresentou queda de arrecadação deste tributo em 2002 de 2,1% e de 12,0% em 2003. Como mencionado anteriormente, pelas características do ICMS, a perda significativa do poder de compra da população reflete diretamente no desempenho deste tributo. Sem que haja a retomada do crescimento econômico para o aquecimento do mercado interno, os esforços do Governo Estadual não conseguirão incrementar a arrecadação do ICMS de forma significativa.
9. De qualquer forma, o ICMS ainda continua sendo a principal receita na matriz de arrecadação do Estado. Porém, pode-se verificar que, se descontado o efeito do Fundo Estadual de Combate a Pobreza, a participação do ICMS na matriz de arrecadação do Estado vem caindo continuamente. No ano de 2001, o ICMS representava 67,7% das receitas do Estado, enquanto em 2003 esta participação caiu para 59,4%, principalmente em função do crescimento das receitas provenientes dos royalties, não afetados pelo desaquecimento da economia.
10. O desempenho das receitas provenientes dos royalties explorado na Bacia de Campos vem apresentando uma taxa de crescimento bastante expressiva. No ano de 2001, esta receita representava 8,4% de todas as receitas do Estado. Em 2003, esta taxa de participação nas receitas do Estado quase que dobrou, passando a representar 15,4% da arrecadação total. De 2001 para 2002 a arrecadação de royalties cresceu 45,3% enquanto de 2002 para 2003, esta receita apresentou uma taxa de crescimento de 72,0%. A causa para esta expressiva taxa de crescimento, foi o aumento do barril do petróleo no mercado internacional, que passou de um preço médio em 2002 de US\$ 24,99 para US\$ 28,05 em 2003, em função dos conflitos ocorridos no Oriente Médio e o aumento na exploração, por parte da Petrobrás, na Bacia de Campos também refletiu em uma maior arrecadação de royalties nos anos citados. No ano de 2002 a exploração de petróleo na Bacia de Campos apresentou um

aumento na produção de 12%. Já no ano de 2003 o ritmo do aumento da produção foi reduzido, apresentando um crescimento de 3,5%.

11. Enquanto que em 2001 e 2002 o crescimento nominal da receita bruta foi de 18% e 14,0% respectivamente, no ano de 2003 a mesma cresceu 23,0%, tendo-se mantido estável em termos reais. O aumento na arrecadação das receitas provenientes dos royalties contribuiu para o bom desempenho da receita bruta em 2003, compensando o decréscimo real em outras receitas.
12. As Despesas do Estado apresentam como item de maior peso os gastos com pessoal e encargos. No ano de 2001 tais despesas representaram 40,1% do total do Estado. Em 2002 esta despesa sofreu um aumento de 37,8% em relação ao ano anterior, o que fez sua participação no total da despesa, aumentar para 43,8%. Os fatos descritos no item cinco contribuíram para este aumento.
13. Parte do aumento acima citado ocorreu em função da implantação advinda do disposto no Decreto 31.253, do Plano de Cargos e Salários do Professores do Estado do Rio de Janeiro. Como tal reajuste foi sendo concedido aos professores em forma de 12 parcelas a serem integralizadas mês a mês, com início em maio de 2002, o impacto anual deste aumento ocorreu no ano de 2003 pela incorporação global das parcelas. Porém, em função do conjunto de medidas adotas pelo Governo Estadual, a taxa de crescimento da despesa com pessoal e encargos foi reduzido para 14,7% no ano de 2003, evidenciando a intenção do Estado em adequar suas finanças.
14. A incessante busca do ajuste financeiro levou o Estado, a promover, também, a reestruturação dos gastos com investimentos, dada a maior elasticidade em relação à disponibilidade financeira, já que a grande parte dos outros gastos não pode ser alterada com facilidade, o mesmo acaba sendo o mais afetado. Porém, cabe ressaltar que nos anos de 2002 e 2003 os gastos com investimentos representaram 11,7% e 4,0% da Receita Líquida Real estando desta forma dentro da meta fixada.
15. A reestruturação financeira torna-se necessária para que o Estado possa garantir uma taxa de investimento sustentada e constante de forma a atender as demandas da sociedade, propiciando, assim, crescimento dos níveis de emprego e renda.
16. No ano de 2003, a valores nominais, a despesa total do Estado foi de R\$ 18.914 milhões, o que representa um aumento nominal em relação a 2002 de 9,1%. Contudo, em termos reais, verificou-se uma redução de 11,2%, divergindo do ano de 2002, onde



em termos nominais a despesa total aumentou em 28,5% em relação a 2001, em termos reais em quase 13,2%. Pela ótica de despesas não financeiras, verifica-se uma maior diferença entre os anos de 2002 e 2003, quando o crescimento nominal da despesa total passou de 29,8% ocorrido em 2002 para 9,1% em 2003. Este desempenho mostra o esforço do governo estadual em retomar a trajetória de ajuste fiscal no Estado no ano de 2003. Cabe ressaltar, que durante o ano de 2003 foram liquidadas todas as pendências de despesa de folha, juros e amortizações não empenhados no ano de 2002, e ainda assim, o Estado do Rio de Janeiro conseguiu cumprir suas metas fiscais.

17. Quanto à Dívida Fundada Interna e Externa no período de 2001/2002, a dívida fundada do Estado do Rio de Janeiro variou, de R\$ 29.690 milhões para R\$ 34.685 milhões o que representou um crescimento nominal de 17%.
18. O crescimento deveu-se, basicamente, à atualização dos saldos devedores pelos índices previstos nos contratos, principalmente a dívida externa devido à alta cotação do dólar no período, que atingiu, até 31 de dezembro de 2002, o percentual de crescimento de 52,3% em relação à mesma data do ano anterior. A variação do IGP-DI no ano de 2002 em 26,41% impactou negativamente de forma direta o estoque da dívida que usa este indexador em 85% de sua composição.
19. No período 2002/2003 a dívida fundada do Estado do Rio de Janeiro variou de R\$ 34.685 milhões para R\$ 38.966 milhões, o que representa um aumento de 13,3%. O aumento da inflação acima do esperado no ano de 2003 teve um reflexo direto sobre o estoque da dívida fundada, pois 85% desta dívida é corrigida pelo índice de inflação IGP-DI que apresentou neste período um taxa de inflação de 7,66%. Como nos anos anteriores, o restante do aumento da dívida ocorreu em função da parcela do serviço da dívida que ultrapassou 13% da receita líquida real, no valor de R\$ 674 milhões
20. Diante dessas considerações, o Governo Estadual dará continuidade ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, com vistas a viabilizar o equilíbrio fiscal sustentável de longo prazo em suas finanças.

2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIA

21. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos pelo objetivo de assegurar um atendimento adequado das demandas da população, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país. Nesse sentido, o Estado dará seqüência ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal iniciado em outubro de 1999 por meio do cumprimento das metas ou compromissos e da implementação das ações, todos definidos na seção 3 deste documento.
22. O Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, como parte integrante do Contrato de Renegociação da Dívida do Estado com o Governo Federal, pretende viabilizar a sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Assim, enquanto vigorar o Contrato, a intensidade do ajuste fiscal requerido terá como fundamento a estratégia escolhida pelo Governo Estadual e as ações específicas dela decorrentes serão direcionadas para a obtenção de resultados primários suficientes para, em conjunto com as demais fontes de financiamento, possibilitar a cobertura do serviço da dívida, sem acúmulo de atrasos / deficiências.



3. METAS OU COMPROMISSOS

META 1 ⇒ RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

TRAJETÓRIA DA RELAÇÃO DÍVIDA / RECEITA LÍQUIDA REAL

EXERCÍCIO	INFERIOR	SUPERIOR
2004	2,62	2,62
2005	2,56	2,57
2006	2,46	2,49
2007	2,36	2,39
2008	2,26	2,30
2009	2,17	2,19
2010	2,07	2,09
2011	1,98	2,00
2012	1,89	1,90
2013	1,80	1,81
2014	1,70	1,71
2015	1,61	1,62
2016	1,52	1,52
2017	1,42	1,42
2018	1,33	1,33
2019	1,23	1,23
2020	1,14	1,14
2021	1,04	1,04



23. A Meta 1 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal , que resulta dos termos acertados com o Governo Federal, segundo o refinanciamento de dívidas ao amparo da Lei nº 9.496/97, é atingir a redução da dívida financeira total do Estado (D) a valor não superior ao de sua receita líquida real anual (RLR), não ultrapassando, em nenhum dos anos do período, as relações D/RLR segundo a trajetória apresentada acima.

24. A trajetória inferior considera o estoque das dívidas suportadas pelo Tesouro do Estado, inclusive das que foram refinanciadas ao amparo da Lei nº 9.496/97, e os efeitos financeiros das operações de crédito em curso, na posição de 31 de dezembro de 2003. A trajetória superior considera a dívida da trajetória inferior e os efeitos financeiros das novas operações de que trata o Anexo V. A consideração de novas operações de crédito na trajetória superior do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, não significa anuênciam da Secretaria do Tesouro Nacional, já que as referidas operações deverão ser objeto de outras avaliações específicas.

META 2 ⇒ RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES		
2004	2005	2006
1.919	2.096	2.347

25. A Meta 2 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal é a obtenção de resultados primários, conforme acima especificados. No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos. E, na eventualidade de não conseguir realizá-los, o Estado deverá alcançar, para cada exercício, os montantes de atrasos / deficiência referidos no Anexo I do Programa.

META 3 ⇒ DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO

26. A Meta 3 do Programa consiste em limitar as despesas com pessoal a 60% da Receita Corrente Líquida (RCL), fontes Tesouro, segundo os conceitos expressos no Termo de Entendimento Técnico.
27. Conforme contido no Anexo I, as projeções de comprometimento da RCL com despesas de pessoal serão de 51,20%, 50,45% e 50,75% em 2004, 2005 e 2006, respectivamente.
28. Na eventualidade desses percentuais serem ultrapassados, mesmo que inferiores a 60% da RCL, o Estado buscará os ajustes pertinentes nas despesas e receitas, de forma a manter os resultados definidos na Meta 2.

META 4 ⇒ RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES

2004	2005	2006
15.162	16.575	18.118

29. A Meta 4 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal é alcançar os montantes de receitas de arrecadação própria indicados acima. Os valores estão expressos a preços correntes e consideram as projeções estaduais para as receitas discriminadas no Termo de Entendimento Técnico.
30. Com vistas à obtenção dos valores programados de arrecadação da receita própria para os próximos três anos, o Estado do Rio de Janeiro compromete-se a tomar medidas gerenciais e administrativas no sentido de maximizar a arrecadação própria do Estado, destacando-se seu esforço em informatizar o processo de arrecadação.

31. A Meta 5 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal é alcançar os seguintes compromissos:

- a. Elaborar e implementar, até dezembro de 2004, sistema gerencial de dados de pessoal com o objetivo de disponibilizar essa base de dados em interface amigável, permitindo ao usuário a formatação de relatório de cruzamento de informações e também depuração das informações cadastrais;
- b. Limitar as Outras Despesas Correntes aos percentuais da Receita Líquida Real constantes do Anexo I;
- c. Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, junto a Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;
- d. Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, com a participação dos integrantes das Secretarias de Estado de Finanças, Receita e de Controle e Gestão;
- e. Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, relatório da execução do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas.



META 6 ⇒ DESPESAS DE INVESTIMENTOS

DESPESAS DE INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL EM %		
2004	2005	2006
8,04	9,53	10,02

32. A Meta 6 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal consiste em limitar os gastos com investimento aos percentuais da Receita Líquida Real indicados acima para os anos de 2004 a 2006.
33. Em caso de uma eventual frustração na arrecadação de suas receitas próprias ou fontes de financiamento, o Estado se compromete a adequar sua despesa de investimento de forma a garantir o cumprimento da Meta 2.

DR

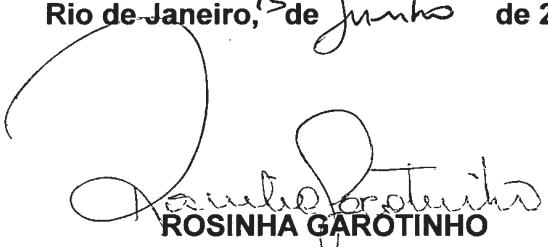
4. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E DE VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

34. Durante a vigência do Contrato, o Programa será elaborado para o período de três anos e terá caráter rotativo, devendo o Estado manter interlocução com a Secretaria do Tesouro Nacional por meio de, entre outros:
- a. missões técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional;
 - b. remessa tempestiva de dados, informações e documentos discriminados no Termo de Entendimento Técnico.
35. Até o dia 31 de maio de cada ano o Governo do Estado encaminhará à STN relatório da execução do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas.
36. No segundo exercício do Programa em vigor, o Estado poderá manifestar interesse em não revisá-lo. Caso contrário, deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio subsequente, devendo-se iniciar as negociações pertinentes entre as partes. Se até 31 de outubro não for concluída a revisão do Programa, entende-se que há plena concordância das partes com a manutenção do Programa vigente.
37. No último exercício do Programa em vigor, o Estado deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio subsequente. O Programa resultante deverá expressar a continuidade do processo de reestruturação e ajuste fiscal do Estado. O Governo do Estado entende que a não revisão do Programa equivale ao descumprimento de 6 metas, implicando o apenamento segundo os termos da Medida Provisória nº 2.192/70.
38. O Governo do Estado entende que o não cumprimento das metas e compromissos o sujeitará às sanções previstas na Cláusula Vigésima Quinta do Contrato, adicionada pela Cláusula Segunda do Termo Aditivo a este, firmado sob a égide da Medida Provisória nº 2.192/70, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.



39. Esse é o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal que a Governadora do Estado do Rio de Janeiro subscreve em cumprimento ao Parágrafo Terceiro do artigo primeiro da Lei nº 9.496 de 11 de setembro de 1997. O comprometimento com as metas e compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e regulamentações existentes.

Rio de Janeiro, 15 de Junho de 2004



RO SINHA GAROTINHO

Governadora do Estado do Rio de Janeiro

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO I - PLANILHA GERENCIAL

ESTADO: RIO DE JANEIRO

2001 A 2003: REALIZADO

2004 A 2006: PROJETADO

DISCRIMINAÇÃO	R\$ MILHÕES						% RECEITA LÍQUIDA REAL					
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2001	2002	2003	2004	2005	2006
1 I - RECEITA BRUTA	13.043	14.873	18.298	20.477	22.331	24.292	139,73	139,78	132,30	134,81	134,91	135,09
2 Receitas de Transferências	2.741	3.497	4.977	5.315	5.756	6.174	29,36	32,86	35,99	34,99	34,77	34,33
3 FPE	258	319	332	363	397	434	2,76	3,00	2,40	2,39	2,40	2,42
4 Outras	2.483	3.178	4.645	4.952	5.359	5.739	26,60	29,87	33,59	32,60	32,37	31,92
5 Receitas de Arrecadação Própria	10.303	11.376	13.321	15.162	16.575	18.118	110,37	106,91	96,32	99,82	100,13	100,76
6 ICMS	9.240	10.270	11.095	12.896	13.957	15.233	98,98	96,52	80,22	84,90	84,32	84,71
7 Outras	1.063	1.106	2.226	2.266	2.618	2.886	11,39	10,39	16,10	14,92	15,82	16,05
8 II- DESPESA COM TRANSF A MUNICÍPIOS	2.702	3.035	3.305	3.863	4.244	4.643	28,94	28,52	23,89	25,43	25,64	25,82
9 III- RECEITA LÍQUIDA (I - II)	10.342	11.838	14.994	16.614	18.087	19.650	110,78	111,25	108,41	109,38	109,27	109,27
10 IV- DESPESA NÃO FINANCEIRA	9.432	12.247	13.358	14.695	15.991	17.303	101,04	115,10	96,58	96,74	96,61	96,22
11 Pessoal	5.434	7.478	8.569	8.568	9.195	10.053	58,22	70,27	61,96	56,41	55,55	55,90
Executivo (Adm Direta)	2.491	3.194	3.403	3.573	3.751	3.939	26,68	30,01	24,61	23,52	22,66	21,90
Executivo (Adm Indireta)	589	712	782	811	852	894	6,31	6,69	5,65	5,34	5,14	4,97
13 Demais Poderes	1.078	1.268	1.481	1.537	1.614	1.695	11,55	11,92	10,71	10,12	9,75	9,42
15 Inativos e Pensionistas	1.169	2.179	2.764	2.500	2.825	3.366	12,53	20,48	19,98	16,46	17,07	18,72
16 Outras	107	125	139	147	153	159	1,15	1,18	1,01	0,97	0,92	0,88
17 OCC	3.998	4.769	4.789	6.127	6.796	7.250	42,82	44,82	34,63	40,34	41,06	40,32
18 Investimentos	1.470	1.243	548	1.221	1.578	1.801	15,74	11,68	3,96	8,04	9,53	10,02
19 Inversões	54	14	9	11	12	13	0,58	0,13	0,06	0,08	0,07	0,07
20 Outras Despesas Correntes	2.399	3.363	4.008	4.724	5.031	5.254	25,70	31,61	28,98	31,10	30,39	29,22
21 Sentenças Judiciais	75	150	224	171	175	181	0,80	1,41	1,62	1,12	1,06	1,01
22 V - RESULTADO PRIMÁRIO (III - IV)	910	(409)	1.636	1.919	2.096	2.347	9,75	(3,84)	11,83	12,63	12,66	13,05
23 VI- Juros da dívida (líquido devido)	856	1.438	1.861	1.643	1.936	2.065	9,17	13,52	13,46	10,82	11,70	11,48
24 Intralimite	841	1.163	1.646	1.553	1.772	1.905	9,01	10,93	11,90	10,22	10,71	10,59
25 Extralimite (deduzidas de Rec Financeiras)	15	276	216	91	164	160	0,17	2,59	1,56	0,60	0,99	0,89
26 VII-Necessidade Financiamento Líquida (-V + VI)	(54)	1.847	226	(276)	(160)	(282)	(0,57)	17,36	1,63	(1,81)	(0,97)	(1,57)
27 VIII- Amortizações de Dívida	355	567	664	780	782	848	3,80	5,33	4,80	5,14	4,73	4,71
28 Intralimite	204	281	381	302	339	374	2,18	2,64	2,75	1,99	2,05	2,08
29 Extralimite	151	286	283	478	443	474	1,62	2,69	2,05	3,15	2,68	2,64
30 Conta gráfica	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financ Saneamento Bancos Estaduais	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32 Outras Amortizações	151	286	283	478	443	474	1,62	2,69	2,05	3,15	2,68	2,64
33 IX-Capitalização de Fundos Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34 X- Nec Financ Bruta (VII + VIII + IX)	301	2.414	890	505	622	566	3,23	22,69	6,43	3,32	3,76	3,15
35 XI- Fontes de Financiamento	459	416	189	505	622	565	4,91	3,91	1,36	3,32	3,76	3,14
36 Alienação de Ativos	130	(0)	0	0	0	0	1,40	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
37 Operações de Crédito	329	416	189	505	622	565	3,52	3,91	1,36	3,32	3,76	3,14
38 Internas	144	130	3	98	235	276	1,54	1,22	0,02	0,64	1,42	1,53
39 d/q Financ Saneam Bcos Estaduais	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 Externas	185	286	186	407	387	290	1,98	2,69	1,34	2,68	2,34	1,61
41 XII - Atrasos/Deficiência (X - XI)	(158)	1.998	701	0	(0)	0	(1,69)	18,78	5,07	0,00	(0,00)	0,00
42												
43 Serviço da Dívida Total (Bruto)	1.367	2.062	2.701	2.574	2.890	3.108	14,65	19,38	19,53	16,95	17,46	17,28
44 Receitas Financeiras	156	57	176	151	172	195	1,67	0,53	1,27	0,99	1,04	1,08
45 Serviço da Dívida Total (Líquido de Rec Financeiras)	1.211	2.005	2.526	2.424	2.719	2.913	12,97	18,84	18,26	15,96	16,42	16,20
46 Serviço da Dívida Intralimite	1.045	1.444	2.027	1.855	2.112	2.279	11,19	13,57	14,65	12,21	12,76	12,67
47 Serviço da Dívida Extralimite	166	562	499	569	607	634	1,78	5,28	3,61	3,75	3,67	3,53
48 Receita Líquida Real-RLR	9.335	10.641	13.831	15.190	16.553	17.982						
49 Receita Corrente Líquida (Fonte Tesouro)	10.475	11.886	15.168	16.735	18.226	19.809						
50 Despesa com Pessoal / RCL (Fonte Tesouro) %	51,88	62,91	56,49	51,20	50,45	50,75						
51 Despesa com Transf a Municípios / ICMS %	29,24	29,55	29,79	29,95	30,41	30,48						

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

ESTADO: RIO DE JANEIRO

2001 A 2003: REALIZADO

2004 A 2006: PROJETADO

R\$ MILHÕES

DETALHAMENTO	2001	2002	2003	2004	2005	2006
1 RECEITA	13.658,4	15.345,6	18.662,4	21.132,4	23.124,9	25.052,5
2 RECEITA CORRENTE	13.177,0	14.921,1	18.473,2	20.597,7	22.469,6	24.451,2
3 RECEITA TRIBUTÁRIA	9.925,5	11.048,6	12.874,1	14.890,7	16.153,8	17.652,5
4 IMPOSTOS	9.910,7	11.032,9	12.855,6	14.870,5	16.131,7	17.628,4
5 IPVA	593,8	672,3	719,7	828,6	913,7	1.007,6
6 ICMS	9.240,0	10.270,4	11.094,9	12.896,3	13.957,0	15.232,6
7 Outros Impostos	76,9	90,2	1.041,0	1.145,6	1.261,0	1.388,2
8 TAXAS	14,9	15,7	18,5	20,2	22,1	24,1
9 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,0	(0,0)	0,0	0,0	0,0	0,0
11 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
12 Contribuição dos Segurados e Compensação do INSS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
13 Outras Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
14 CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,0	(0,0)	0,0	0,0	0,0	0,0
15 Royalties(d/q)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
16 RECEITA PATRIMONIAL	156,2	56,9	184,6	160,2	182,0	205,8
17 Receitas Financeiras	156,2	56,9	175,6	150,6	171,8	195,0
18 Outras Receitas Patrimoniais	0,1	0,1	9,1	9,6	10,2	10,8
19 OUTRAS RECEITAS	9,0	4,9	0,0	0,0	0,0	0,0
20 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.717,9	3.488,8	4.976,5	5.285,2	5.722,9	6.137,8
21 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,0	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0
22 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.576,7	3.375,6	4.852,0	5.121,1	5.549,0	5.953,4
23 Transferências da União	2.549,8	3.375,6	4.852,0	5.040,9	5.437,7	5.835,2
24 Participação na Receita da União	1.243,9	1.528,9	1.835,6	1.760,4	1.859,6	2.022,9
25 Cota Parte do FPE	257,7	318,9	331,7	362,9	397,0	434,3
26 IRRF	634,5	794,7	1.038,8	1.128,6	1.171,0	1.272,2
27 Cota Parte do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
28 Cota Parte do IPI	97,1	119,3	139,7	154,1	169,9	187,4
29 Cota Parte do Salário Educação	254,6	296,0	325,3	314,8	121,7	129,0
30 Cota Parte sobre Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
31 Outras Transferências da União	1.305,9	1.846,6	3.016,4	3.280,5	3.578,1	3.812,3
32 Transferência Financeira LC 87/96	157,5	173,9	141,7	149,6	163,3	175,2
33 Transferencia Constitucional ao DF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
34 Outras	1.148,3	1.672,8	2.874,7	3.130,9	3.414,8	3.637,1
35 Outras Transferências Intergovernamentais	27,0	0,0	0,0	80,2	111,3	118,2
36 TRANSFERÊNCIA DE CONVÉNIOS	141,1	113,2	124,4	164,1	173,9	184,4
37 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	368,4	321,9	438,0	261,6	410,9	455,1
38 MULTAS E JUROS DE MORA	143,6	130,1	107,8	142,1	154,4	167,7
39 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5,8	125,9	26,6	7,3	29,9	31,7
40 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	13,5	56,1	25,6	57,6	73,3	93,2
41 RECEITAS DIVERSAS	205,5	9,8	277,9	54,6	153,3	162,5
42 DEDUÇÕES DA RECEITA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
43 RECEITA DE CAPITAL	481,4	424,4	189,2	534,7	655,3	601,3
44 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	328,5	415,7	188,6	504,7	622,5	565,4
45 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA	143,7	130,0	2,7	97,9	235,1	275,5
46 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA	184,9	285,7	185,9	406,8	387,4	289,9
47 ALIENAÇÃO DE BENS	130,2	(0,0)	0,0	0,0	0,0	0,0
48 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
49 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22,7	8,0	0,7	30,0	32,8	35,9
50 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,2	0,2	0,0	0,0	0,0	0,0
51 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
52 Transferências da União	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
53 Participação na Receita da União	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
54 Demais Transferências da União	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
55 Outras Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
56 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	22,5	7,8	0,7	30,0	32,8	35,9
57 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,7	0,0	0,0	0,0	0,0

Gp

Y

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

ESTADO: RIO DE JANEIRO

2001 A 2003: REALIZADO

2004 A 2006: PROJETADO

R\$ MILHÕES

DETALHAMENTO	2001	2002	2003	2004	2005	2006
58 DESPESA	13.500,9	17.343,9	18.913,9	21.132,5	23.124,8	25.052,7
59 DESPESA CORRENTE	11.617,0	15.520,4	17.776,1	19.108,1	20.742,9	22.382,1
60 PESSOAL E ENCARGOS	5.509,1	7.593,6	8.711,9	8.721,2	9.353,6	10.217,6
61 Transf. a Estados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
62 Aplicações Diretas	5.509,1	7.593,6	8.711,9	8.721,2	9.353,6	10.217,6
63 Vencimentos e Vantagens Fixas	4.157,7	5.173,3	5.665,8	5.920,9	6.216,9	6.527,8
64 Poder Executivo	2.490,5	3.193,6	3.403,3	3.572,8	3.751,4	3.939,0
65 Demais Poderes	1.078,3	1.268,0	1.481,0	1.537,0	1.613,9	1.694,6
66 Adm. Indireta	588,9	711,7	781,5	811,1	851,6	894,2
67 Aposentadorias e Reformas	660,9	1.891,2	2.004,4	1.695,1	1.979,9	2.478,9
68 Pensões	508,5	287,8	759,3	804,9	845,1	887,4
69 Sentenças Judiciais	51,4	32,5	130,7	129,3	134,2	139,3
70 Despesas de Exercícios Anteriores	10,0	83,5	12,4	23,7	24,6	25,5
71 Indenizações Restituições Trabalhistas	13,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
72 Outras	107,4	125,3	139,3	147,3	152,9	158,7
73 Outras Transferências	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
74 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.012,4	1.495,1	1.729,3	1.794,1	2.108,0	2.259,9
75 Juros e Encargos Contratuais	1.012,2	1.287,5	1.727,2	1.794,1	2.108,0	2.259,9
76 Juros e Encargos Mobiliários	0,2	0,2	0,2	0,0	0,0	0,0
77 Encargos sobre Op. Créd. Antecip. Receita	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
78 Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
79 Outras	0,0	207,4	1,8	0,0	0,0	0,0
80 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.095,5	6.431,7	7.334,9	8.592,8	9.281,3	9.904,6
81 Transferências à União	427,9	763,3	1.273,9	1.836,2	1.932,1	1.946,1
82 Material de Consumo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
83 Outros Serviços de Terceiros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
84 Outras	427,9	763,3	1.273,9	1.836,2	1.932,1	1.946,1
85 Transferências a Estados e DF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
86 Material de Consumo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
87 Outros Serviços de Terceiros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
88 Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
89 Transferências a Municípios	3.357,0	3.296,5	3.403,7	4.712,8	5.173,5	5.659,5
90 Material de Consumo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
91 Outros Serviços de Terceiros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
92 Distribuição de Receitas(Constitucional)	2.701,7	3.035,0	3.304,7	3.862,7	4.243,7	4.642,5
93 Outras	655,2	261,6	99,0	850,1	929,8	1.017,0
94 Outras Transferências	(0,0)	689,9	735,3	0,0	0,0	0,0
95 Aplicações Diretas	1.310,6	1.681,9	1.922,0	2.043,8	2.175,7	2.299,0
96 Material de Consumo	230,3	211,8	344,9	381,9	404,8	425,0
97 Outros Serviços de Terceiros	905,8	1.119,5	1.242,9	1.368,4	1.450,5	1.524,0
98 Sentenças Judiciais	17,8	117,2	34,5	29,4	31,4	33,6
99 Outras	156,7	233,5	299,7	264,1	289,0	316,4
100 DESPESAS DE CAPITAL	1.883,9	1.823,6	1.137,8	2.024,4	2.381,9	2.670,6
101 INVESTIMENTOS	1.475,3	1.243,0	606,9	1.232,7	1.587,4	1.809,7
102 Transf. à União	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
103 Transf. a Estados e DF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
104 Transf. a Municípios	0,0	(0,0)	16,3	29,3	23,9	24,5
105 Contribuições(Constitucionais)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
106 Outras	0,0	(0,0)	16,3	29,3	23,9	24,5
107 Transf. A Outras Entidades	0,0	78,0	0,0	0,0	0,0	0,0
108 Aplicações Diretas	1.475,3	1.165,0	590,6	1.203,4	1.563,5	1.785,2
109 Obras e Instalações	1.365,1	1.035,2	340,3	796,0	1.137,5	1.284,2
110 Equipamentos e Material Permanente	59,3	107,0	96,2	394,0	415,8	491,7
111 Sentenças Judiciais	5,7	0,4	58,8	12,1	9,2	8,4
112 Outras	45,2	22,4	95,4	1,3	1,0	0,9
113 INVERSÕES	53,8	13,7	8,8	11,4	12,2	13,1
114 Transf. a Estados e DF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
115 Transf. A Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
116 Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
117 Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
118 Transf. a Outras Entidades	0,0	0,0	5,0	7,4	7,9	8,5
119 Aplicações Diretas	53,8	13,7	3,8	4,0	4,3	4,6
120 Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
121 Aquisição de Imóveis	11,6	1,9	3,8	4,0	4,3	4,6
122 Aquisição de Títulos de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
123 Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	16,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
124 Concessão de Empréstimos e Financiamentos	8,8	11,8	0,0	0,0	0,0	0,0
125 Outras	16,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
126 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	354,8	566,9	522,1	780,3	782,3	847,8
127 Aplicações Diretas	354,8	566,9	522,1	780,3	782,3	847,8
128 Principal da Dívida Contratual Resgatada	163,4	365,0	297,8	780,3	782,3	847,8
129 Principal da Dívida Mobiliária Resgatada	0,2	0,2	0,2	0,0	0,0	0,0
130 Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
131 Outras	191,1	201,7	224,1	0,0	0,0	0,0

M *gn*

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

ESTADO: RIO DE JANEIRO

2001 A 2003: REALIZADO

2004 A 2006: PROJETADO

R\$ MILHÕES

DETALHAMENTO	2001	2002	2003	2004	2005	2006
132 RLR PROJETADA	9.335,0	10.640,6	13.830,6	15.190,0	16.552,6	17.982,5
133 Desp_SAN_SIST_FIN_BANCOS_excluída_da_Desp_Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
134 SAN_DO_SIST_FINANC_BANCOS_Operação_de_Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
135 CAPITALIZAÇÃO_DO_FAP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
136 FAP_EXTRAORÇAMENTÁRIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
137 PESSOAL_Adm. Indireta	588,9	711,7	781,5	811,1	851,6	894,2
138 PESSOAL_Poderes	1.078,3	1.268,0	1.481,0	1.537,0	1.613,9	1.694,6
139 PESSOAL_Legislativo	1.078,3	1.268,0	373,1	1.537,0	1.613,9	1.694,6
140 PESSOAL_Judiciário	0,0	0,0	1.107,9	0,0	0,0	0,0
141 Encargos Internos	915,9	1.495,1	0,0	1.649,1	1.946,8	2.088,1
142 Encargos Externos	96,5	0,0	0,0	145,0	161,2	171,8
143 Amortizações Internos	320,3	566,9	0,0	573,5	547,4	595,7
144 Amortizações Externos	34,5	0,0	0,0	206,8	234,9	252,1
145 Transferencia Constitucional ao DF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
146 Transferencia Corrente Constitucional aos Municípios	2.701,7	3.035,0	3.304,7	3.862,7	4.243,7	4.642,5
147 Transferencia de Capital Constitucional aos Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
148 Transf Voluntárias(da União) para atender Desp de Capital (não)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

14/04/04 18:24

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA REAL (LEI Nº 9496/97)

ESTADO: RIO DE JANEIRO

2001 A 2003: REALIZADO

2004 A 2008: PROJETADO

R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	2001	2002	2003	2004	2005	2006
RECEITA REALIZADA	13.658	15.346	18.662	21.132	23.125	25.052
(-) RECEITA DE FUNDEF	1.113	1.243	1.335	1.545	1.673	1.826
RECEITA REALIZADA LÍQUIDA	12.546	14.103	17.327	19.587	21.452	23.226
(-) RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	329	416	189	505	622	565
(-) RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS	130	(0)	0	0	0	0
(-) RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS OU DE DOAÇÃOES COM O FIM ESPECÍFICO DE ATENDER DESPESAS DE CAPITAL	23	8	1	30	33	36
(-) DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS POR PARTICIPAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.702	3.035	3.305	3.863	4.244	4.643
(+) Transferências dos Municípios	0	0	0	0	0	0
(+) Dívida ativa do ICMS	(28)	0	0	0	0	0
(+) Ajustes_3	0	0	0	0	0	0
(+) Fundef	0	(4)	(3)	0	0	0
(+) Ajustes_5	0	0	0	0	0	0
RECEITA LÍQUIDA REAL (PREÇOS CORRENTES)	9.335	10.641	13.831	15.190	16.553	17.982
RECEITA LÍQUIDA REAL (PREÇOS DE DEZEMBRO DE 2003)*	14.651	15.079	15.640			

PARA CADA EXERCÍCIO, A RECEITA LÍQUIDA REAL REFERE-SE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO.

*DEFLACIONAMENTO PELO IGP-DI

14/04/04 18:24

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

RIO DE JANEIRO

2003 : REALIZADO

2004 A 2006: PROJEÇÕES

R\$ MIL DE DEZEMBRO DE 2003

DISCRIMINAÇÃO	2003	2004	2005	2006
1 DÍVIDA FUNDADA TOTAL (1.1 + 1.2)	38.965.569	38.396.847	38.707.019	38.880.521
1.1 ADM DIRETA - DÍVIDA FUNDADA (1.1.1 + 1.1.2)	38.847.775	38.289.595	38.610.549	38.794.140
1.1.1 CONTRATUAL	38.843.244	38.285.290	38.606.471	38.790.288
Interna	36.510.766	35.759.697	35.941.781	36.092.552
DÍVIDAS COM A UNIÃO	35.969.429	35.759.697	35.941.781	36.092.552
BACEN	8.772.312	8.219.723	8.056.288	7.882.773
Clube de Paris	0	0	0	0
DMLP	129.240	119.227	109.215	100.330
Lei nº 7976/89	481.168	400.974	320.779	240.584
Parcelamento FGTS até 31.03.1996	0	0	0	0
Parcelamento FGTS após 31.03.1996	0	0	0	0
Parcelamento INSS até 01.12.1992	0	0	0	0
Parcelamento INSS após 01.12.1992	68.829	64.416	59.924	55.431
Lei nº 8727/93	1.130.253	1.080.535	1.025.086	962.747
Lei nº 9496/97	23.894.572	24.422.554	24.878.373	25.297.520
CEF	56.570	67.785	66.149	66.407
Parcelamento PIS/PASEP	0	0	0	0
Banco do Brasil (inclusive FUNDEF)	587.458	494.625	401.792	308.958
BNDES	849.027	889.857	1.024.175	1.177.801
Outros Bancos Federais	0	0	0	0
Demais	0	0	0	0
OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	541.337	0	0	0
com Bancos Estaduais	541.337	0	0	0
com Bancos Privados	0	0	0	0
Demais	0	0	0	0
Externa	2.332.478	2.525.594	2.664.690	2.697.736
Sem Aval do Tesouro Nacional	0	0	0	0
Com Aval do Tesouro Nacional até 30.09.1991	0	0	0	0
Com Aval do Tesouro Nacional após 30.09.1991	2.332.478	2.525.594	2.664.690	2.697.736
1.1.2 MOBILIÁRIA	4.531	4.304	4.078	3.851
1.2 ADM INDIRETA - DÍVIDA CUSTEADA COM RECURSOS FONTES TESOURO	117.794	107.252	96.470	86.381
2 NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	163.348	452.095	
3 DÍVIDA FINANCEIRA				
Exclusive Novas Operações de Crédito (1-2)	38.965.569	38.396.847	38.543.671	38.428.426
Inclusive Novas Operações de Crédito (1)	38.965.569	38.396.847	38.707.019	38.880.521
4 RECEITA LÍQUIDA REAL	14.132.826	14.651.296	15.078.960	15.640.213
5 RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL				
Exclusive Novas Operações de Crédito	2,76	2,62	2,56	2,46
Inclusive Novas Operações de Crédito	2,76	2,62	2,57	2,49

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
DISCRIMINAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Estado : RIO DE JANEIRO
 Em R\$ Mil de 31/12/2003

CLASSIFI- CAÇÃO	PROJETO	ENTIDADE FINANCIADORA	TOTAL			
			2004	2005	2006	2007
1.1.1	ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS (P. DE DESCONCENTRAÇÃO ESPACIAL)	BID	14.446	14.446	28.892	
1.1.1	RIO RURAL - MICROBACIAS	BIRD	56.800	48.589		105.389
1.1.1	PROGRAMA SUCESSO ESCOLAR	BIRD	19.500			65.000
1.1.3	PDBG - PROGRAMA DE DESPOLUIÇÃO DA BAIA DE GUANABARA	BID	45.500			41.505
1.1.3	PROGRAMA NOVA BAIXADA	BID	19.251			
1.1.3	PDBG - PROGRAMA DE DESPOLUIÇÃO DA BAIA DE GUANABARA	BID	116.329	37.046		234.457
1.1.3	PET - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE	JBIC	105.809	42.493		224.958
1.1.3	PNAGE	BIRD	147.962	115.951		345.741
1.2.1	RIO TRILHOS - EXPANSÃO DO METRÔ - CENTRO MAN. DE ACARI	CEF	3.787	5.680		18.933
1.2.1	RIO TRILHOS - SIQUEIRA CAMPOS - GENERAL OSÓRIO	BNDES		40.268		26.846
1.2.1	PNAFE	BNDES		100.300		13.465
1.2.3	RIO TRILHOS - EXPANSÃO DO METRÔ	CEF	13.927			13.927
1.2.3		BNDES	80.534	110.063		230.576
				39.979		

Classificação (3 dígitos) T O S

T - Titularidade

1 - Tesouro Estadual

2 - Outras Entidades do Estado, Sendo o serviço da dívida suportado pelo Tesouro Estadual

3 - Outras Entidades do Estado, Sendo o serviço da dívida suportado pelas mesmas

O - Origem do Crédito

1 - Externo

2 - Interno

S - Situação

1 - Contratar, enquadrada na excepcionalidade prevista no § 8º do art 7º da resolução SF n° 43/01

2 - Contratar, não enquadrada na excepcionalidade prevista no § 8º do art 7º da resolução SF n° 43/01

3 - Em execução

AN

[Assinatura]

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
MONTANTES TOTAIS

Estado : RIO DE JANEIRO
 Em R\$ Mil de 31/12/2003

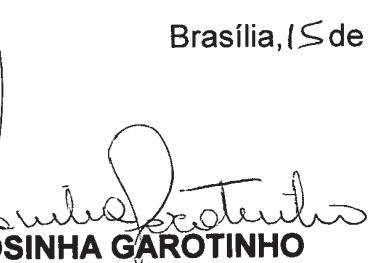
CLASSIFI- CAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	2004	2005	2006	2007	2008	TOTAL
	TOTAL	486.815	567.035	491.740	94.581	3.786	1.643.957
1.x.x	Tesouro Estadual	486.815	567.035	491.740	94.581	3.786	1.643.957
2.x.x	Outras Entidades do Estado, serviço do Tesouro Estadual						,000
3.x.x	Outras Entidades do Estado, serviço das próprias						,000
x.1.x	Externas						1.045.941
x.2.x	Internas						598.015
x.x.1	A Contratar, Excepcionalizadas	392.354	352.886	252.112	48.589	3.786	1.045.941
x.x.2	A Contratar, não Excepcionalizadas	94.461	214.150	239.627	45.991	3.786	598.015
x.x.3	Em Execução	486.815	164.033	290.395	94.581	3.786	552.795
1.1.1	Tesouro Estadual, Externas, A Contratar, Excepcionalizadas	392.354	403.003	201.345	48.589	3.786	1.091.163
1.1.3	Tesouro Estadual, Externas, Em Execução	94.461	59.946	90.746	48.589	3.786	199.281
1.2.1	Tesouro Estadual, Internas, A Contratar, Excepcionalizadas	110.063	292.940	161.366	104.087	3.786	846.660
1.2.3	Tesouro Estadual, Internas, Em Execução	39.979	104.087	199.649	45.991	3.786	353.513
		110.063	292.940	161.366	104.087	3.786	244.503

*Jún
W*

TERMO DE ENTENDIMENTO TÉCNICO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

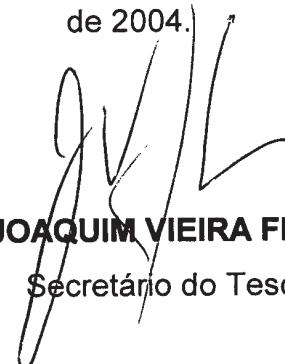
O Governo do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda acordam os critérios, os conceitos, as definições e as metodologias de apuração, projeção e avaliação apresentadas a seguir, os quais serão aplicados no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Rio de Janeiro para o período 2004-2006.

g m
Brasília, 15 de Junho



ROSINHA GAROTINHO

Governadora do Estado do Rio de Janeiro

de 2004.)


JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY
Secretário do Tesouro Nacional

ABRANGÊNCIA DAS RECEITAS E DESPESAS CONSIDERADAS NO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL

O Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) considera a execução orçamentária relativa às administrações direta e indireta das fontes de recursos do Tesouro do Estado (fontes tesouro), discriminadas a saber:

00	Ordinários não Vinculados
01	Outros Ordinários não Vinculados
04	Indenização pela Extração de Petróleo
05	Salário Educação
06	FPE – Fundo de Participação dos Estados
11	Operações de Crédito Através do Tesouro
12	Convênios – Administração Direta
15	FUNDEF – Fundo Manut. Des. Ens. Fund. Valor. Magist.
16	Convênios Diretos
22	Fundo Estadual de Combate à Pobreza
26	LEI FED. 10.336/01-CIDE
90	Receita Proveniente da Lei Federal nº 10.482/2002
96	Multa Infração Código de Defesa do Consumidor
97	Conservação Ambiental
99	Outras Receitas da Administração Direta

REGIME DE CONTABILIZAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

As receitas serão consideradas segundo o regime de caixa e as despesas segundo o regime de competência.

METODOLOGIA GERAL DE APURAÇÃO DOS DADOS

Os valores de fluxos de receitas e despesas e de ativos e passivos, expressos a preços correntes, são extraídos de balancetes mensais do Estado (adaptados se necessário para efeito do Programa) e compatibilizados com o balanço anual.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Para efeitos do Programa, inclusive para a apuração da Receita Líquida Real, os impactos do FUNDEF sobre os fluxos de receitas e despesas seguirão o seguinte procedimento:

As rubricas de receitas, bem como as contas totalizadoras, serão apuradas segundo seus valores integrais, isto é, serão desconsideradas as respectivas rubricas de deduções da receita para o FUNDEF (caso o Estado passe a utilizar as contas redutoras).

Os valores repassados ao FUNDEF serão obtidos mediante a aplicação do percentual sobre o valor base de cálculo para o FUNDEF do imposto ou transferência, conforme previsto na Lei nº 9.424/96.

Na eventualidade de a participação do Estado no conjunto de receitas do FUNDEF, contabilizada na rubrica 4.1.7.2.4.00.00 – Receita de Transferências Multigovernamentais, exceder os valores repassados ao FUNDEF, o montante dessa diferença comporá o valor apurado da receita realizada, sendo desprezada eventual despesa contabilizada como transferência ao FUNDEF.

Na eventualidade de a participação do Estado no conjunto de receitas do FUNDEF, contabilizada na rubrica 4.1.7.2.4.00.00 – Receita de Transferências Multigovernamentais, ser inferior aos valores repassados ao FUNDEF, o montante dessa diferença substituirá o valor apurado da despesa empenhada, sendo apropriado na rubrica 3.3.3.70.41.00 – Transferência a Instituições Multigovernamentais Nacionais – Contribuições.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

Para efeito de avaliação do cumprimento de metas serão utilizados os mesmos procedimentos adotados para a sua elaboração.

A exceção da Meta 1, mesmo que determinados valores tenham sido projetados a partir da adoção de hipóteses e parâmetros estimativos, não haverá qualquer ajuste de metas decorrente de discrepâncias com as hipóteses e parâmetros efetivamente observados, salvo se por erro material. Logo as metas estabelecidas em valores expressos a preços correntes ou percentuais de receita serão consideradas fixas.

Para efeito de avaliação de cumprimento de metas do Programa, serão computadas as despesas com pessoal, serviço da dívida, transferências constitucionais e legais a municípios e sentenças judiciais, de competência do exercício, eventualmente não empenhadas pelo Estado, mas que tenham sido consideradas no estabelecimento de metas do Programa.

ÍNDICE DE PREÇOS

Para todos os efeitos, o índice de preços utilizado no Programa é o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna apurado pela Fundação Getúlio Vargas. Ao se tratar de fluxos de receitas e despesas, serão utilizados índices médios anuais. No caso de estoques de dívida, os índices acumulados ao final de cada exercício.

DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO ESTADO

O Estado compromete-se a encaminhar, segundo as respectivas periodicidades, os seguintes dados, informações e documentos:

Demonstrativo da Execução Orçamentária, fontes tesouro - mensalmente;

Demonstrativo das Transferências a Municípios, discriminando as constitucionais e legais das demais – mensalmente;

Demonstrativo das Despesas com Pessoal, fontes tesouro, discriminando segundo Poder Executivo (Administração Direta); Poder Executivo (Administração Indireta); Outros Poderes; Inativos e Pensionistas; e Outras Despesas com Pessoal - mensalmente;

Cronogramas de Desembolsos para Pagamento do Serviço da Dívida, segundo modelo estabelecido pela Portaria MF nº 89/97 – trimestralmente;

Balanço Geral do Estado – anualmente;

Demonstrativo das Receitas e Despesas, fontes tesouro (quando essa apuração não puder ser feita a partir do Balanço Geral do Estado) – anualmente;

Relatório de Cumprimento de Metas do Programa relativas ao Exercício Anterior – precedendo a Missão Técnica;

Demonstrativos relacionados no Termo de Referência da Missão Técnica – precedendo-a, quando solicitado.

META 1 – RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

DEFINIÇÃO

Estabelece os índices resultantes da relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real anual que devem ser alcançados enquanto o montante da Dívida Financeira for superior ou equivalente ao da Receita Líquida Real anual. Para os Estados que apresentam relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real anual inferior a 1, a meta a ser estabelecida consiste em projetar montantes de Dívida Financeira que não ultrapassem a Receita Líquida Real anual.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Para cada exercício financeiro a dívida financeira corresponde ao saldo apurado em 31 de dezembro. Os valores projetados incorporam os valores estimados de ingresso de receitas decorrentes de operações de crédito previstas no Programa e são expressos a preços constantes de dezembro do último exercício findo (em relação à data de elaboração do Programa).

Os índices referentes à relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real são apresentados segundo 2 limites: o inferior considera o saldo devedor observado na posição de 31 de dezembro do último exercício findo, acrescido da estimativa de ingresso de recursos de operações de crédito já contratadas ajustado pela aplicação de encargos e dedução dos pagamentos efetuados. O superior considera também os valores correspondentes ao ingresso de receitas decorrentes de operações de crédito, previstas no Programa e ainda não contratadas, e dos compromissos delas decorrentes.

Com relação a exercícios findos, a Receita Líquida Real utilizada corresponde àquela apurada no período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços constantes do correspondente mês de dezembro.

Para efeito de projeção, a Receita Líquida Real será a estimada para o período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços de dezembro do último exercício findo.

Para a projeção dos 3 exercícios imediatamente subsequentes ao último exercício findo, a Receita Líquida Real será aquela decorrente de estimativa fundamentada, apresentada pelo Estado e acordada com a Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Para a projeção dos demais exercícios, será aplicada uma taxa de crescimento de 3% ao ano.

A consideração de novas operações de crédito no limite superior não significa anuênciam prévia da Secretaria do Tesouro Nacional à sua contratação.

Por indicação da STN, a trajetória considerou as receitas do Fundo Estadual de Combate à Pobreza, que são consideradas receitas fonte tesouro, na Receita Líquida Real. Os possíveis efeitos de decisão judicial a respeito do tratamento destas receitas poderão ser objeto de ajuste na meta.

Nesta conformidade, os valores projetados do Fundo Estadual de Combate à Pobreza, para os exercícios de 2004, 2005 e 2006 são respectivamente: R\$ 1.039 milhões, R\$ 1.148 milhões e R\$ 1.269 milhões.

META 2 – RESULTADO PRIMÁRIO

DEFINIÇÃO

Estabelece os montantes relativos ao Resultado Primário, expressos a preços correntes, para o período trienal ao qual se refere o Programa, consideradas as receitas e despesas, fontes tesouro.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO, PROJEÇÃO E AVALIAÇÃO

A meta estabelecida, expressa em valores correntes, não será objeto de qualquer ajuste, independentemente de as hipóteses e parâmetros utilizados na projeção não se confirmarem, salvo se por erro material.

No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos. E, na eventualidade de não conseguir realizá-los, o Estado deverá alcançar, para cada exercício, os montantes de atrasos / deficiência referidos no Anexo I do Programa.

Or
Op
M

META 3 – DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO

DEFINIÇÃO

Estabelece a relação percentual entre os montantes da Despesa com Pessoal e da Receita Corrente Líquida, a qual não deverá ser ultrapassada no período trienal referido no Programa, consideradas as receitas e despesas, fontes tesouro.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Os montantes projetados são resultantes de estimativa fundamentada, apresentada pelo Estado e acordada com a Secretaria do Tesouro Nacional.

META 4 – RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

DEFINIÇÃO

Estabelece os montantes relativos às Receitas de Arrecadação Própria, fontes tesouro, expressos em valores a preços correntes, para o período trienal referido no Programa.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Os montantes projetados são resultantes de estimativa fundamentada, apresentada pelo Estado e acordada com a Secretaria do Tesouro Nacional.

A meta estabelecida, expressa em valores a preços correntes, não será objeto de qualquer ajuste, independentemente de as hipóteses e parâmetros utilizados na projeção não se confirmarem, salvo se por erro material.

META 5 – REFORMA DO ESTADO, AJUSTE PATRIMONIAL E ALIENAÇÃO DE ATIVOS

DEFINIÇÃO

Estabelece os montantes expressos em valores correntes, provenientes de alienações de ativos. Na ausência de meta de Reforma do Estado assim expressa, são estabelecidos compromissos no âmbito do processo de desestatização, reforma administrativa e patrimonial, que resultem em racionalização administrativa e/ou limitação de despesas.

META 6 – DESPESAS DE INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL

DEFINIÇÃO

Estabelece os limites para a realização de Despesas de Investimentos, fontes tesouro, expressos como relação percentual da Receita Líquida Real anual, para o período trienal referido no Programa.

DÍVIDA FINANCEIRA

CONCEITO

Saldo das dívidas assumidas por meio de contrato ou de emissão de títulos, exigíveis no curto ou no longo prazo, na posição de 31 de dezembro, em que o mutuário é o Estado. São considerados também os saldos das dívidas da administração indireta honradas pelo Tesouro do Estado, independentemente de terem sido assumidas formalmente.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Difere do conceito da Lei Complementar 101/00 quanto à abrangência.

São utilizados os valores expressos a preços de dezembro do ano findo (em relação à data de elaboração do Programa), apresentados pelo Estado por meio da planilha prevista no Anexo I da Portaria MF nº 89/97 e os fornecidos pela Coordenação Geral de Haveres Financeiros da Secretaria do Tesouro Nacional.

A dívida do Estado junto ao Banco do Estado do Rio de Janeiro, em liquidação extrajudicial, que em dezembro de 2003 totalizava R\$ 541 milhões, não foi considerada na trajetória, uma vez que essa dívida não gera serviço e a pendência deverá ser resolvida por ocasião do encerramento do processo de liquidação.

Estão incluídas no total da dívida financeira as dívidas da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS, sucessora da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro – METRÔ-RJ, junto ao Tesouro Nacional / Banco do Brasil S.A. e da Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro – CEHAB/RJ junto a Caixa Econômica Federal.

Foram considerados, na projeção, os abatimentos extraordinários (amortizações) em decorrência da aplicação de penalidade pelo descumprimento das metas referentes ao exercício de 2002.

A dívida do Estado do Rio de Janeiro junto ao BNDES está projetada conforme as negociações de confissão e reescalonamento da dívida sob novas condições promovidas por estes. As autorizações legais ainda estão sob análise no âmbito do Ministério da Fazenda e caso tal operação não seja aprovada/admitida deverá ser promovido ajuste para compatibilizar critérios de estabelecimento da meta e resultado alcançado.

RECEITA LÍQUIDA REAL

CONCEITO

Receita definida na Lei nº 9.496/97, no contrato de refinanciamento de dívida junto à União efetuado ao seu amparo e na Lei Nº 10.195/01, utilizada para calcular (a) a relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real (meta 1 do Programa), (b) o serviço da dívida refinaciada na eventualidade de ser observado o limite de dispêndio previsto no contrato e (c) a relação Investimentos / Receita Líquida Real (meta 6 do Programa).

A Receita Líquida Real corresponde ao montante da receita realizada, (soma das receitas orçamentárias corrente e de capital), fontes tesouro, incluindo as receitas de transferências de royalties e participações especiais, deduzidos:

- Os valores repassados ao FUNDEF, conforme previsto na Lei nº 10.195/01;
- As receitas de operações de crédito;
- As receitas de alienação de bens;
- As receitas de transferências voluntárias ou de doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital; e
- As despesas com transferências constitucionais e legais aos Municípios.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Para apurar a relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real referente a cada exercício, seja para efeito de projeção ou de avaliação, a Receita Líquida Real utilizada será a correspondente ao período de janeiro a dezembro, expressa a preços de dezembro.

Para apurar a relação Investimentos / Receita Líquida Real referente a um exercício financeiro, seja para efeito de projeção ou de avaliação, a Receita Líquida Real utilizada será a correspondente ao período de janeiro a dezembro do referido exercício, expressa a preços correntes.

Por indicação da STN, as receitas do Fundo Estadual de Combate à Pobreza, que são consideradas receitas fonte tesouro, estão inclusas na projeção de Receita Líquida Real.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONCEITO

Montante decorrente da diferença entre os valores da Receita Corrente, fontes tesouro, e da Despesa com Transferências Constitucionais e Legais a Municípios.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Difere do conceito da Lei Complementar 101/00 quanto à abrangência e quanto à metodologia de cálculo.

RECEITA BRUTA

CONCEITO

Montante da Receita Orçamentária Arrecadada, fontes tesouro, excluídos os valores correspondentes a:
Receitas Patrimoniais Financeiras, entendidas como decorrentes de Juros de Títulos de Renda, Remuneração de Depósitos Bancários e Outras Receitas Patrimoniais Financeiras;
Operações de Crédito; e
Alienação de Ativos.

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS

CONCEITO

Montante das Receitas de Transferências Correntes e de Capital, Intergovernamentais e Multigovernamentais, estando incluídos:

Transferências do FPE (inclusive os 15% do FUNDEF);
IPI-Exportação (inclusive os 15% do FUNDEF);
Repasses previstos pelo Anexo da Lei Complementar nº 115/02 (inclusive os 15% do FUNDEF);
Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre valores pagos pelo Estado;
IOF-Ouro;
Cota-partes do Salário Educação;
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE;
Transferência da Compensação Financeira decorrente da Produção de Petróleo, de Recursos Hídricos e Minerais, inclusive a Cota-Parte Royalties e Royalties pela Participação Especial;
Transferências por meio de Convênios; e
Transferências dos Estados, Municípios, Instituições privadas, do Exterior, de Pessoas e outras Transferências.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO E PROJEÇÃO

As receitas relativas aos repasses previstos pelo Anexo da Lei Complementar nº 115/02 foram projetadas pela Coordenação Geral de Relações e Análise Financeira de Estados e Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como, apenas no ano de 2004, as receitas referentes ao Auxílio Financeiro a Exportadores.

As receitas relativas aos repasses do FPE, do IPI-Exportação e da CIDE foram projetadas pela Coordenação Geral de Programação Financeira da Secretaria do Tesouro Nacional.

As demais receitas de transferências foram projetadas utilizando-se de estimativa fundamentada, apresentada pelo Estado e acordada com a Secretaria do Tesouro Nacional.

Para efeitos do Programa, a receita do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre valores pagos pelo Estado será considerada como receita de transferência.



RECEITA DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

CONCEITO

Montante da receita correspondente ao somatório das Receitas Tributárias (considerando o valor integral do imposto sobre o qual incide a dedução para o FUNDEF), de Contribuições, Patrimoniais (exceto financeiras) e demais receitas correntes e de capital arrecadadas diretamente pelo Estado, exclusive as de Transferências Recebidas, as Operações de Crédito e as Alienações de Bens, fontes tesouro.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

As receitas de serviços financeiros serão consideradas no Programa como receitas patrimoniais financeiras.

Para efeitos do Programa, a receita do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre valores pagos pelo Estado não será considerada como receita de arrecadação própria.

Por indicação da STN, as receitas do Fundo Estadual de Combate à Pobreza, que são consideradas receitas fonte tesouro, estão inclusas na meta de Receita de Arrecadação Própria. Os possíveis efeitos de decisão judicial a respeito do tratamento dessas receitas poderão ser objeto de ajuste na meta.

Nesta conformidade, os valores projetados do Fundo Estadual de Combate à Pobreza, para os exercícios de 2004, 2005 e 2006 são respectivamente: R\$ 1.039 milhões, R\$ 1.148 milhões e R\$ 1.269 milhões.

DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS A MUNICÍPIOS

CONCEITO

Montante das despesas com Transferências Constitucionais e Legais para Municípios, correspondente à repartição das receitas (principal e acessórias) de ICMS, IPVA, IPI-Exportação e CIDE.

O montante das demais despesas com Transferências a Municípios é incluído nas Outras Despesas Correntes e de Capital (OCC).

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Para efeito de projeção das despesas com Transferências Constitucionais e Legais para Municípios foram consideradas também as Transferências aos Municípios a título de Royalties Petróleo.

RECEITA LÍQUIDA

CONCEITO

Disponibilidade líquida de receitas não financeiras, resultante da diferença entre os montantes de Receita Bruta e as despesas com Transferências Constitucionais e Legais aos Municípios.

DESPESAS NÃO FINANCEIRAS

CONCEITO

Montante das despesas orçamentárias empenhadas (equivalentes ao somatório das despesas liquidadas e restos a pagar não processados), excluídas as relacionadas com Encargos e Amortização de Dívidas, Aquisição de Títulos de Crédito e Repasses relativos ao Saneamento de Bancos Estaduais.

O montante da despesa não financeira exclui também as despesas com Transferências Constitucionais e Legais aos Municípios.

DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO

CONCEITO

Despesas de toda a natureza, fontes tesouro, devida a pessoal pelo regime de competência, inclusive, contratação por tempo determinado. Não são incluídas as despesas indenizatórias (como sentenças judiciais, verbas rescisórias, indenizações e incentivos a programas de demissão voluntária), resarcitórias (como diárias, ajuda de custo, incentivo bolsa) e assistenciais (como PASEP, auxílio funeral, auxílio reclusão, auxílio doença, auxílio natalidade).

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

A projeção das despesas com funcionalismo público deverá contemplar as doze folhas de pagamento de competência do exercício, o décimo-terceiro salário e o adicional de férias.

As entidades da administração indireta que recebem recursos fontes tesouro para cobrir, total ou parcialmente, suas despesas com pessoal são:

Autarquias:

Agencia Reguladora de Serviços Públicos Concedidos do Estado do Rio de Janeiro;
Instituto de Previdência do Estado do Rio de Janeiro;
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro;
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro;
Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro;
Loteria do Estado do Rio de Janeiro;
Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura;
Departamento de Transito do Estado do Rio de Janeiro;
Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro;
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro;
Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro;
Departamento de Recursos Minerais;
Centro de Processamento de Dados do Estado do Rio de Janeiro;

Fundações:

Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro;
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro;
Fundação Estadual do Norte Fluminense;
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro;
Fundação Casa França Brasil;
Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro;
Fundação Museu a Imagem e do Som;
Fundação Estadual de Engenharia e Meio Ambiente;
Fundação Instituto Estadual de Florestas;
Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas;
Fundação Santa Cabrini;
Fundação Leão XIII;
Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro;
Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro;
Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro;
Fundação Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro;
Fundação Centro de Ciência e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro;
Fundação para Infância e Adolecência;
Fundação Centro de Informações e Dados do Rio de Janeiro;

Empresas Públicas:

Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro;
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro;
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro;
Empresa Estadual de Viação – Em Liquidação.

Sociedades de Economia Mista:

Companhia de Armazéns e Silos do Estado do Rio de Janeiro;
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro;

Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro;
 Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro – Em Liquidação;
 Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro – Em Liquidação;
 Companhia Fluminense de Trens Urbanos – Em Liquidação;
 Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro;
 Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro;
 Companhia de Água e Esgoto;
 Instituto Vital Brasil;
 Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro;
 Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e logística;
 Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro;
 Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro.

Os valores projetados para inativos e pensionistas referem-se às transferências de receitas fonte Tesouro, realizadas pelo Tesouro Estadual ao RIOPREVIDÊNCIA. Os valores foram projetados a partir da projeção do total das despesas de inativos e pensionistas do Estado e das receitas próprias do RIOPREVIDÊNCIA, conforme quadro a seguir:

Discriminação	2004	2005	2006
Despesa Total	4.621	4.816	4.939
Custeada com Recursos Fonte Tesouro	2.500	2.825	3.366
Custeada com Recursos próprios do Rioprevidência	2.121	1.991	1.573
Receitas provenientes de CFT's	1.590	1.378	939
Receitas provenientes de Contribuições	473	560	585
Outras Receitas Próprias	58	53	49

OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL (OCC)

CONCEITO

Montante equivalente à diferença entre as Despesas Não Financeiras e as Despesas com Pessoal.

As Outras Despesas Correntes e de Capital (OCC) são subdivididas em Investimentos, Inversões, Sentenças Judiciais e Outras Despesas Correntes.

INVESTIMENTOS

CONCEITO

Montante das despesas:

- Com planejamento e execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis e outros bens considerados necessários à realização das mesmas;
- Com aquisição de instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- Que resultem em valorização de um bem público, tais como as despesas de reconstrução e reinvestimento;
- Que se destinem a programas de fomento econômico, que permitam a geração de renda e que sejam empregados para obter nova produção.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Para efeito de projeção, são considerados os investimentos da administração direta e indireta, fontes tesouro, inclusive aqueles realizados com recursos oriundos de operações de crédito, convênios, alienação de bens e disponibilidades financeiras de exercícios anteriores.

INVERSÕES

CONCEITO

Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; com a aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento de capital; e com a constituição ou aumento de capital de empresas.

SENTENÇAS JUDICIAIS

CONCEITO

Despesas resultantes de (a) pagamento de precatórios e cumprimento de decisões judiciais em consonância ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal e no art. 78 do ADCT; e (b) cumprimento de decisões judiciais proferidas em mandados de segurança e medidas cautelares referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Nesse item estão consideradas todas as despesas decorrentes de sentenças judiciais, independentemente de sua classificação.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

CONCEITO

Montante das Despesas Não Financeiras, excluídas as despesas de Investimentos, Inversões, Sentenças Judiciais e Despesas Com Pessoal.

RESULTADO PRIMÁRIO

CONCEITO

Montante correspondente à diferença entre a Receita Líquida e as Despesas Não Financeiras.

JUROS

CONCEITO

Montante correspondente à despesa com o pagamento de Juros, Comissões e Outros Encargos relativos à Dívida Pública Interna e Externa.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Os valores das despesas orçamentárias foram extraídos de:

balancetes mensais adaptados e compatibilizados com o balanço anual adaptado;

Anexo 1 definido pela Portaria MF 89/97 e elaborado pelo Estado.

Os valores relativos à dívida refinaciada junto à União são comparados com as informações fornecidas pela Coordenação Geral de Haveres Financeiros da Secretaria do Tesouro Nacional. Na eventualidade de discrepâncias não passíveis de conciliação, prevalece esse último montante.

Das despesas com Encargos da Dívida Extra-Límite são deduzidas as Receitas Patrimoniais correspondentes a Juros de Títulos de Renda, Remuneração de Depósitos Bancários e Outras Receitas Patrimoniais Financeiras.

NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA

CONCEITO

Montante necessário para o pagamento dos juros, após a dedução do valor apurado de resultado primário.

Se positivo, indica necessidade adicional de recursos para manter a adimplência com esses compromissos. Se negativo, mostra que foram gerados recursos suficientes tanto para o pagamento dos encargos como também para o pagamento, pelo menos parcial, das amortizações.

AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDA

CONCEITO

Despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da Dívida Pública Interna e Externa, contratual e mobiliária.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Os valores das despesas orçamentárias foram extraídos de:

balancetes mensais adaptados e compatibilizados com o balanço anual adaptado;

Anexo 1 definido pela Portaria MF 89/97 e elaborado pelo Estado.

Os valores relativos à dívida refinaciada junto à União são comparados com as informações fornecidas pela Coordenação Geral de Haveres Financeiros da Secretaria do Tesouro Nacional. Na eventualidade de discrepâncias não passíveis de conciliação, prevalece esse último montante.

CONTA GRÁFICA

CONCEITO

Montante correspondente à amortização extraordinária prevista no contrato de refinanciamento da dívida ao amparo da Lei nº 9.496/97 e seus termos aditivos.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Os valores extraídos dos balancetes e balanços adaptados são comparados com as informações fornecidas pela Coordenação Geral de Haveres Financeiros da Secretaria do Tesouro Nacional. Na eventualidade de discrepâncias não passíveis de conciliação, prevalece esse último montante.

FINANCIAMENTO PARA SANEAMENTO DE BANCOS ESTADUAIS

CONCEITO

Montante correspondente à receita decorrente de Operação de Crédito para saneamento do sistema financeiro estadual e da subsequente despesa com o repasse de recursos às entidades financeiras beneficiadas.

CAPITALIZAÇÃO DE FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS

CONCEITO

Montante das despesas correspondentes ao repasse de recursos destinados à capitalização de Fundo de Previdência.

12/12

NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA

CONCEITO

Montante correspondente ao somatório dos valores da Necessidade de Financiamento Líquida, da despesa com Amortizações de Dívida e da despesa com Capitalização de Fundos Previdenciários.

Se positivo, indica necessidade adicional de recursos para manter a adimplência com esses compromissos. Se negativo, mostra que foram gerados recursos mais do que suficientes para o referido pagamento.

ALIENAÇÃO DE ATIVOS

CONCEITO

Montante da receita proveniente da conversão em espécie de bens e direitos, decorrente de sua alienação total ou parcial, inclusive por meio de privatização.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONCEITO

Compromissos assumidos pelo Tesouro Estadual com credores situados no país ou no exterior decorrentes de financiamentos, empréstimos ou colocação de títulos.

Para os fins do Programa não estão incluídas na dívida financeira as operações realizadas por Antecipação de Receitas Orçamentárias - ARO, liquidadas dentro do mesmo exercício em que foram contratadas.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

As projeções de operações de crédito internas e externas contemplam os empréstimos já em execução, inclusive com os recursos ainda a liberar, e as novas operações de crédito discriminadas no Anexo V. A consideração dessas operações no Programa não representa anuênciam prévia do Ministério da Fazenda e sua contratação deverá seguir a tramitação formal.

ATRASOS / DEFICIÊNCIA

CONCEITO

Montante da diferença entre os valores de Necessidade de Financiamento Bruta e os de Fontes de Financiamento (Operações de Crédito e Alienação de Ativos).

Valores positivos são indicativos de insuficiência de Fontes de Financiamento, acarretando a necessidade de utilizar disponibilidades financeiras de exercícios anteriores ou de incorrer em postergação do pagamento de compromissos. Valores negativos indicam que a Receita Líquida e as Fontes de Financiamento foram mais do que suficientes para honrar as despesas primárias e financeiras. Tendo em vista que as Despesas Financeiras e Não Financeiras são apuradas pelo Regime de Competência, não há correspondência plena com as disponibilidades de caixa geradas no exercício.

**AVALIAÇÃO DA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

O Estado do Rio de Janeiro apresentou um Superávit Primário no ano de 2003 de R\$ 1.636 milhões contra um Déficit Primário de R\$ 409 milhões em 2002 e um Superávit Primário de R\$ 910 milhões em 2001. A melhora do Resultado Primário em 2003 deveu-se, por um lado, ao decréscimo real de 11,17% da Despesa Não Financeira e, por outro, ao aumento real de 3,15% da Receita Líquida. Mesmo assim, o Estado incorreu em deficiência no último ano, pois a soma do resultado primário com as fontes de financiamento não foi suficiente para permitir a cobertura do serviço da dívida.

2. A Receita Bruta teve um incremento de R\$ 3.425 milhões em 2003, resultante principalmente do desempenho das Receitas de Transferências, as quais apresentaram um crescimento real de 15,91%. Também contribuiu para o referido resultado da Receita Bruta o início da arrecadação das receitas do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECP), as quais atingiram R\$ 994 milhões no mesmo exercício. As Receitas de Arrecadação Própria apresentaram um decréscimo real de 4,64%, principalmente devido à queda na arrecadação do ICMS, cujo decréscimo real foi de 12,02% em relação a 2002.

3. As Despesas não Financeiras passaram de R\$ 12.247 milhões em 2002, para R\$ 13.358 milhões em 2003, revelando um decréscimo real de 11,17%, devido principalmente ao decréscimo real das despesas com Investimento e Demais Despesas de Capital (64,07% e 47,72%, respectivamente). Além disso,



as Outras Despesas Correntes apresentaram um decréscimo real de 2,93% no mesmo período.

4. As despesas com Pessoal tiveram um decréscimo real de 6,67% em relação a 2002. A relação Despesa de Pessoal/Receita Corrente Líquida passou de 51,88% em 2001, a 62,91% em 2002, chegando a 56,49% em 2003.

5. As despesas com Inativos e Pensionistas, as quais referem-se às transferências de receitas fonte Tesouro, realizadas pelo Tesouro Estadual ao Rioprevidência, superaram sua projeção em R\$ 824 milhões (42,51%), apresentando um crescimento real de 3,30% em relação a 2002.

6. Além disso, Certificados Financeiros do Tesouro (CFTs) pertencentes ao Rioprevidência (Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro) vencíveis entre janeiro de 2007 e outubro de 2009, foram antecipados por títulos vencíveis em 26 de dezembro de 2003, 15 de janeiro de 2004, 15 de julho de 2004, 15 de outubro de 2004 e 15 de janeiro de 2005, que deverão ser compensados com receitas de *royalties* no volume necessário para a recomposição do fluxo de caixa original dos CFTs.

7. Em 31 de dezembro de 2003, o Estado do Rio de Janeiro apresentou um estoque de Dívida Financeira de R\$ 38.424 milhões e a RLR alcançou R\$ 14.133 milhões. A relação Dívida/RLR passou de 2,77 em 2002 para 2,72 em 2003.

8. Nos últimos anos (2001-2003), o Estado do Rio de Janeiro acumulou Atrasos e Deficiências no montante de R\$ 2.248 milhões. Isto indica que os Resultados Primários foram insuficientes para atender aos compromissos de despesas do Estado. Há assim, atrasos de pagamentos que representam crescimento da dívida flutuante.

9. A avaliação da situação econômico-financeira do Estado do Rio de Janeiro aponta como fundamental a continuidade do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de forma a equilibrar as finanças públicas do

J
2
M

Estado. A última revisão do Programa prevê resultados primários positivos (R\$ 1.919 milhões, R\$ 2.096 milhões e R\$ 2.347 milhões em 2004, 2005 e 2006, respectivamente), o que, somado com as fontes de financiamento, é suficiente para o Estado honrar todos os seus compromissos financeiros previstos, não gerando atrasos nos próximos 3 anos.



Brasília, 20 de agosto de 2004.


JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY
Secretário do Tesouro Nacional



Parecer n.º 438 /2004/COREM/STN

Brasília, 20 de agosto de 2004.

Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Rio de Janeiro – Triênio de 2004-2006.

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º, do artigo 1º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997 e na cláusula Décima-quarta do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, STN/COAFI nº 004/99, elaborou a revisão do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado para o triênio 2004-2006.

2. O Programa em epígrafe apresenta os objetivos, as metas, a estratégia e as ações a serem implementadas pelo Governo Estadual, no triênio 2004-2006, com vistas a atender as metas fiscais elencadas. As receitas e as despesas não financeiras foram fixadas em valores correntes, não sendo passíveis de qualquer ajuste decorrente de oscilações do PIB ou da inflação quando da avaliação.

3. O Estado se compromete, entre outras ações, a alcançar resultados primários positivos de R\$ 1.919 milhões, R\$ 2.096 milhões e R\$ 2.347 milhões nos anos de 2004, 2005 e 2006, respectivamente.

4. Quanto às receitas próprias, que representam 74,30% do conjunto das receitas brutas, são previstos ingressos de R\$ 15.162 milhões, R\$ 16.575 milhões e R\$ 18.118 milhões para 2004, 2005 e 2006; projetando-se uma crescente participação dessa receita no conjunto da receita bruta.

5. Quanto às despesas de pessoal, a meta é de um comprometimento de Receita Corrente Líquida de até 60% nos três anos, embora para o equilíbrio de suas finanças e realização da meta de resultado primário, o Estado pretenda obter uma relação menor: 51,20% em 2004, 50,45% em 2005 e 50,75% em 2006. Para a projeção e avaliação da meta de pessoal, estão sendo computadas tão somente as receitas e despesas do Tesouro Estadual, não englobadas, portanto, as fontes de recursos próprios da Administração Indireta. O cumprimento da referida meta não exime o Estado de obedecer às imposições legais vigentes.

6. No tocante à Reforma do Estado, não há meta expressa em valores monetários para os anos de 2004 a 2006. Sendo assim, o Estado compromete-se a:

- a) Elaborar e implementar, até dezembro de 2004, sistema gerencial de dados de pessoal com o objetivo de disponibilizar essa base de dados em interface amigável, permitindo ao usuário a formatação de relatório de cruzamento de informações e também depuração das informações cadastrais;
- b) Limitar as Outras Despesas Correntes aos percentuais da Receita Líquida Real constantes do Anexo I;
- c) Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, junto a Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;
- d) Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, com a participação dos integrantes das Secretarias de Estado de Finanças, Receita e de Controle e Gestão;
- e) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, relatório da execução do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas.

7. No que concerne às despesas com investimentos, a meta é de um comprometimento da receita líquida real de até 8,04%, 9,53%, e 10,02% nos anos de 2004, 2005 e 2006, respectivamente.

8. De acordo com o novo Programa, projeta-se a relação dívida financeira/receita líquida real em 2,62, 2,57 e 2,49 para os exercícios de 2004, 2005 e 2006, respectivamente. Estima-se que essa relação atingirá a unidade em 2022. Cabe ressaltar que esta trajetória decorre das condições contratuais pertinentes a cada uma das dívidas, sem guardar relação direta com a trajetória estabelecida na Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal a qual prescreve que a dívida consolidada líquida, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de sua publicação, não poderá exceder a duas vezes a receita corrente líquida do Estado.

9. Finalmente em relação às operações de crédito, a revisão do Programa considerou a inclusão de três novas operações de crédito por meio da substituição de valores de operações já previstas anteriormente no Programa, todas elas incluídas na exceção prevista no art. 7º, § 8º, da resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

[Handwritten signatures and initials follow, including 'J', 'K', 'W', and 'M' over 'Waley' and 'W' over 'Waley' with a flourish.]

10. Com estas especificações, o Programa, em anexo, pode ser aceito pelo Governo Federal.

À consideração superior.

Wosley de Souza Soares
WOSLEY DE SOUSA SOARES
Analista de Finanças e Controle

Ricardo Botelho
RICARDO BOTELHO
Gerente

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

Edélcio de Oliveira
EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador da COREM

Maria da Salete Medeiros Moreira
MARIA DA SALETE MEDEIROS MOREIRA
Coordenadora-Geral da COREM, Substitua

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.

Jorge Khalil Miski
JORGE KHALIL MISKI
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional, Interino

De acordo.

Joaquim Vieira Ferreira Levy
JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY
Secretário do Tesouro Nacional